



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 130, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

**Conceder férias regulares ao servidor Eder Sequini  
Correia.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2023 à 4/1/2024**.

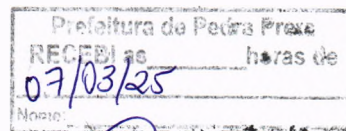
**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Eder Sequini Correia**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **5/3/2025 à 24/3/2025, e de 21/4/2025 a 30/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 118, de 26 de fevereiro de 2025.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.



  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 130, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDER SEQUINI CORREIA.****DE 6 DE MARÇO DE 2025.****Conceder férias regulares ao servidor Eder Sequini Correia.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2023 à 4/1/2024.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Eder Sequini Correia**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **5/3/2025 à 24/3/2025, e de 21/4/2025 a 30/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 118, de 26 de fevereiro de 2025.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 129, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA.****DE 6 DE MARÇO DE 2025.****Conceder férias regulares ao servidor Lucas Gabriel Silva França.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/07/2023 à 10/07/2024.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Lucas Gabriel Silva França**, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Municipal, a serem usufruídas no período de **02/04/2025 a 16/04/2025 e 02/06/2025 a 16/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de março de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES – CNPJ Nº 38.265.539/0001-45.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023</b>	<b>DATA: 27/02/2025</b>
<b>DO OBJETO:</b> O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 30/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira a partir de 04/03/2025 estendendo-se até 04/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. <b>O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.</b>	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 56/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.	

**DECRETO Nº 50, DE 2025 - ESTABELECE O VALOR DOS REPASSES FINANCEIROS A SEREM DESTINADOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA 2025****7 DE MARÇO DE 2025.**

Estabelece o valor dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2025, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M, criado por meio da Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;**CONSIDERANDO** a dinâmica da vida escolar, que impõe a necessidade de soluções ágeis para resolver problemas de manutenção do dia a dia e aquisições de materiais de pequeno valor;**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.408/2022, que cria o PDDE-M, e as disposições do Decreto nº 048/2023, que a regulamenta;**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal 1.692/2024, que estabelece que **as Unidades de Ensino que atendam em período integral e as Escolas do Campo com até 99 (noventa e nove) alunos, o repasse será efetuado em dobro, por aluno regularmente matriculado;****CONSIDERANDO** que a transferência dos recursos será realizada em 04 (quatro) repasses para cada exercício orçamentário, conforme estimativa fixada por ato do Poder Executivo Municipal, com base no número de alunos regularmente matriculados no ano letivo anterior, na proporção de R\$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) /mês por aluno regularmente matriculado na unidade educacional, em tempo parcial, e R\$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) /mês por aluno regularmente matriculado, em tempo integral.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica estabelecido o valor dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2025, da seguinte forma: